



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS SEM DEMO Nº 9/2024 - PRES/DG/STIC/NATCTIC

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** Contratação de **solução de acesso à internet eventual**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** Detalhamento dos serviços que compõem a solução:

Item	Especificação	CATSER	Unidade medida	Qtd
1	Link banda larga capital	26344	mensalidade	10
2	Link banda larga interior	26344	mensalidade	21
3	Terminal satelital móvel	26557	mensalidade	25

**1.3** O objeto é um bem de serviço comum encontrável usualmente no mercado, o que justifica a sua contratação por meio da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.4** Demais regras das condições e especificações da solução serão apontadas no item 4 deste Termo de Referência.

**1.5** O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

**1.5.1** Os serviços pretendidos se amoldam à definição de serviços contínuos previstos pelo art. 6º, XV, da Lei n. 14.133/2021, porque se prestam a garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tendo em vista que sua interrupção ensejará descontinuidade nas operações externas das zonas eleitorais que ocorrem ao longo dos anos eleitorais e não eleitorais, como revisão biométrica, fechamento de cadastro eleitoral dentre outras demandas de negócio no âmbito do TRE-RO.

**1.6** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **apêndice deste Termo de Referência**.

**2.2** O objeto da contratação está previsto no [Plano de Contratações Anual de TIC 2024, sob o ID COSEI - 009](#).

#### 2.3 CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - Trata-se de contratação de serviços por estimativas variadas de uso durante a vigência contratual, com quantitativo máximo de utilização já definido, bem como os quantitativos, áreas de abrangência e especificações dos itens estão alinhados às necessidades do TRE-RO, a unidade demandante não vislumbra ganho na adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, Lei 14.133/2021) para a contratação pretendida.

### 3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** As soluções escolhidas para contratação neste procedimento são o acesso à internet terrestre para utilização em áreas urbanas e rurais, quando disponível, e via satélite de baixa órbita (LEO, sigla em inglês), com mobilidade e cobertura em todo território de Rondônia, conforme justificado no item 6.2 do ETP, apêndice a este Termo de Referência e detalhado na descrição da solução abaixo:

**3.1.1.** Serviço de acesso à internet banda larga, com cobertura em Porto Velho/Rondônia

1. Área de instalação

- zonas urbana da capital - Porto Velho / Rondônia;
- opcionalmente nos distritos rurais de Porto Velho, quando disponível;

2. Características gerais

- velocidade média de download mínima de 100Mbps;
- velocidade média de upload mínima de 20Mbps;
- latência de comunicação inferior a 100ms;
- tráfego ilimitado de dados sem restrições de acesso;
- fornecimento em regime de comodato dos equipamentos necessários para funcionamento;
- suportar funcionamento em temperaturas de até 50°C;

3. Modem/Roteador
  - a. tecnologia wifi padrão 802.11a/g/n/ac;
  - b. segurança padrão WPA2
  - c. conexão de rede cabeada RJ45;

**Referência:** Internet banda larga

**3.1.2.** Serviço de acesso à internet banda larga, com cobertura em todo interior de Rondônia

1. Área de instalação
  - a. zonas urbana dos municípios no interior de Rondônia;
  - b. opcionalmente nos distritos rurais, quando disponível;
2. Características gerais
  - a. velocidade média de download mínima de 100Mbps;
  - b. velocidade média de upload mínima de 20Mbps;
  - c. latência de comunicação inferior a 100ms;
  - d. tráfego ilimitado de dados sem restrições de acesso;
  - e. fornecimento em regime de comodato dos equipamentos necessários para funcionamento;
  - f. suportar funcionamento em temperaturas de até 50°C;
3. Modem/Roteador
  - a. tecnologia wifi padrão 802.11a/g/n/ac;
  - b. segurança padrão WPA2
  - c. conexão de rede cabeada RJ45;

**Referência:** Internet banda larga

**3.1.3.** Serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita, com mobilidade e cobertura em todo território (urbano e rural) de Rondônia

1. Área de cobertura do sinal
  - a. todo território (urbano e rural) do Estado de Rondônia;
2. Características gerais
  - a. velocidade média de download mínima de 100Mbps;
  - b. velocidade média de upload mínima de 20Mbps;
  - c. latência de comunicação inferior a 120ms;
  - d. tráfego ilimitado de dados sem restrições de acesso;
  - e. fornecimento em regime de comodato dos equipamentos necessários para funcionamento do terminal;
  - f. suportar funcionamento em temperaturas de até 50°C;
  - g. possuir grau de proteção mínimo IP54;
  - h. todos os itens do kit devem ser do mesmo fabricante;
  - i. peso total do kit não deve ultrapassar 10kg;
3. Antena
  - a. com recursos de autodirecionamento motorizado para alinhamento e sincronização com a constelação de satélites de baixa órbita;
  - b. tamanho igual ou inferior a 65cm;
  - c. com suporte apropriado para estabilização e fixação, se necessário, mesmo que temporário;
4. Modem/Roteador
  - a. tecnologia wifi padrão 802.11a/g/n/ac;
  - b. segurança padrão WPA2
  - c. conexão de rede cabeada RJ45;
5. Embalagem para transporte:
  - a. embalagem capaz de acomodar todos os equipamentos e acessórios, preferencialmente do próprio fabricante;
  - b. bolsão com zíper e alça, preferencialmente em tecido impermeável, para acondicionar a embalagem e facilitar o transporte;

**Referência:** Starlink

**3.2** A forma de atendimento bem como os endereços estão elencados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Endereço	Atender à	Instalação	Retirada
1	Serviço de acesso à internet banda larga para capital	3	<b>SESI</b> Av. Rio de Janeiro, 4734 - Lagoa, Porto Velho - RO, 76812-080	JECrime - Eleições 2024	01/09/2024	31/10/2024
			<b>Porto Velho Shopping</b> Av. Rio Madeira, 3288 - Agenor M. de Carvalho, Porto Velho - RO, 76820-408	Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas - Eleições 2024	01/09/2024	31/10/2024

			<b>Teatro Estadual Palácio das Artes</b> Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, 76801-327	Diplomação dos eleitos - Eleições 2024	01/12/2024	20/12/2024
2	Serviço de acesso à internet banda larga para interior	2	<b>Posto de Atendimento ao Eleitor de Pres. Médici</b> R. Independência, 2334 - Ernandes Goncalves, Pres. Médici - RO, 76916-000	Posto de Atendimento ao Eleitor	01/09/2024	permanente
			<b>Posto de Atendimento ao Eleitor de Nova Brasilândia D'Oeste</b> Av. Treze de Maio, 612-688, Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 76958-000	Posto de Atendimento ao Eleitor	01/09/2024	permanente
3	Serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita, com mobilidade	4	<b>Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia</b> Av. Pres. Dutra, 1889 - Olaria, Porto Velho - RO, 76801-296	Eventos externos das secretarias e zonas eleitorais da capital	01/09/2024	permanente
		12	<b>Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia</b> Av. Pres. Dutra, 1889 - Olaria, Porto Velho - RO, 76801-296	Transmissão de resultados das Eleições 2024	01/09/2024	31/10/2024

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Identificação das necessidades de negócio

**4.1.1.** Prover links de acesso à Internet em todo o território do Estado de Rondônia, inclusive em locais sem infraestrutura física, como comunidades ribeirinhas, indígenas e zonas rurais remotas, para possibilitar a inclusão sociopolítica da população rondoniense através:

- a. do atendimento itinerante aos eleitores o mais próximo da sua residência;
- b. da transmissão de resultados das eleições nas localidades de difícil acesso;

**4.1.2.** Disponibilizar equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento, em regime de comodato, com dimensões e peso que facilitem o transporte, inclusive fluvial;

**4.1.3.** Equipamentos com instalação facilitada pelo alinhamento e sincronização automatizado com os satélites de comunicação de dados, possibilitando que a instalação pela própria equipe de atendimento, dispensando o deslocamento e acompanhamento de técnicos especializados para esta finalidade.

##### 4.2. Identificação das necessidades tecnológicas

**4.2.1.** Links de acesso à Internet em todo o território do Estado de Rondônia com os seguintes requisitos:

- a. velocidade média de download mínima de 100Mbps;
- b. velocidade média de upload mínima de 20Mbps;
- c. latência de comunicação inferior a 120ms;
- d. tráfego ilimitado de dados sem restrições de acesso;

**4.2.2.** Equipamentos, em regime de comodato, com os seguintes requisitos:

**4.2.2.1.** Para serviços de acesso à Internet por meio de link satelital:

- a. Todos os equipamentos fornecidos devem:
  1. suportar funcionamento em temperaturas de até 50°C;
  2. possuir grau de proteção mínimo IP54;
- b. Antena
  1. com recursos de autodirecionamento motorizado para alinhamento e sincronização com a constelação de satélites de baixa órbita;
  2. tamanho igual ou inferior a 65cm;
  3. com suporte apropriado para estabilização e fixação, se necessário, mesmo que temporário;
- c. Roteador com:
  1. tecnologia wifi padrão 802.11a/g/n/ac;

2. segurança padrão WPA2
  3. conexão de rede cabeada RJ45;
- d. Embalagem para transporte:
1. embalagem capaz de acomodar todos os equipamentos e acessórios, preferencialmente do próprio fabricante;
  2. bolsa com zíper e alça, preferencialmente em tecido impermeável, para acondicionar a embalagem e facilitar o transporte;
- e. O peso total do kit não deve ultrapassar 10kg.

#### 4.2.2.2. Para serviços de acesso à Internet por meio de link terrestre:

- a. Todos os equipamentos fornecidos devem:
1. suportar funcionamento em temperaturas de até 50°C;
- b. Roteador com:
1. tecnologia wifi padrão 802.11a/g/n/ac;
  2. segurança padrão WPA2
  3. conexão de rede cabeada RJ45;

### 4.3. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

#### 4.3.1. Requisitos temporais

4.3.1.1. A presente contratação terá vigência de 2 ( dois) anos, contados da última assinatura do contrato, prorrogáveis até 10 anos, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e será promovido, quando atendidos os requisitos, mediante a celebração de termo aditivo;

4.3.1.2. A contratada deverá entregar os kits de equipamentos, em comodato, com o serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita devidamente ativo, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço;

4.3.1.3. A contratante solicitará à contratada a desativação do terminal até o dia 20 do mês anterior à desativação, ficando o serviço ativo até o final do mês;

#### 4.4. Requisitos Legais

4.4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à:

- Lei 14.133/2021 ( Lei de Licitações e Contratos);
- Deverá obedecer às recomendações elaboradas pela EIA/TIA e pela ABNT para provimento de serviços de acesso à Internet (ISP);
- Os circuitos empregados pela contratada deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e regulamentações da ANATEL;

#### 4.5 Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

4.5.1. A CONTRATADA deve fornecer número telefônico, aplicativos de mensagens, e-mail e/ou sitio eletrônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, durante toda a vigência contratual;

4.5.2. O serviço contratada deverá ter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato;

4.5.3. A interrupção do serviço, deverá ser comunicada ao setor responsável da contratante, com fundamentação do motivo e período estimado da paralisação do serviço, a notificação deverá ser realizada 72 (setenta e duas horas), antes da paralisação;

4.5.4. Toda manutenção realizada deverá ser feita com a possibilidade de não interrupção do serviço total de internet, salvo em situação que não seja possível.

#### 4.6. Requisitos de Sustentabilidade

4.6.1. Os produtos ofertados devem atender aos requisitos da Instrução Normativa MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) nº 1, de 19/01/2010, artigo 5º, itens I e IV;

4.6.2. Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.6.3. Deverão ser observados requisitos ambientais, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares ou até devidamente identificado sobre a classificação para fins de reciclagem.

#### 4.7. Subcontratação:

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

**4.8** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no **percentual de 5% do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

**4.8.1** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**4.8.2** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**4.9** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**4.10** O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## **VISTORIA**

**4.11** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

**5.1.1** Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da requisição de fornecimento.

**5.1.2** Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deve fornecer endereço de e-mail ou meios eletrônicos equivalentes, para recebimento das requisições.

**5.1.3** Como trata-se de Contrato por estimativa todas as requisições de fornecimentos durante a vigência contratual sempre ocorrerá com prazo de entrega/instalação de até 30 (trinta) dias, devendo a contratada:

**5.1.3.1.** instalar os **links banda larga** no endereço indicado na requisição de fornecimento, conforme especificação constante item 3 deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da requisição de fornecimento

**5.1.3.2.** entregar, na sede deste TRE-RO em Porto Velho/RO, o **terminal satelital móvel** com o serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita devidamente ativo, na modalidade do plano Itinerante, conforme especificação constante item 3 deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da requisição de fornecimento.

**5.1.4.** Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da(s) Contratada(s).

**5.1.5.** Em caso de substituição de equipamentos, correrá por conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto.

### **5.2. Regime de execução:**

**5.2.1.** A contratante fará requisições de fornecimentos das unidades contratada conforme sua demanda de utilização durante a vigência contratual. O pagamento à CONTRATADA se dará pela quantidade de Acessos/Kit de equipamentos em efetiva utilização pelo Tribunal a cada período de faturamento mensal.

**5.2.2.** Os acessos à internet e respectivos kits requisitados para uso sazonais serão devolvidos à CONTRATADA ao final das atividades que originaram a requisição;

### **5.3. Ordem de Serviço:**

**5.3.1.** As ordens de serviço se darão com a emissão das requisições de fornecimentos dos link banda larga e/ou terminal satelital móvel durante a vigência contratual

### **5.4. Local e horário da prestação dos serviços:**

**5.4.1.** Como trata-se de contratação de serviços de acesso à internet com fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, os dispositivos físicos:

**5.4.1.1.** que compõem o link banda larga deverão ser instalados no endereço indicado na requisição de fornecimento, conforme agendamento prévio com a equipe técnica do TRE-RO;

**5.4.1.2.** que compõem cada **terminal satelital móvel**, deverão ser entregues à equipe técnica no Edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, situado Av. Presidente Dutra, n. 1.889, Bairro Baixa da União, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.805-859;

**5.4.2.** A equipe técnica do TRE-RO está disponível no Edifício-sede do TRE-RO, de segunda a sexta-Feira, das 11h as 18h, pelo e-mail seinc@tre-ro.jus.br e telefone (69) 3211-2016.

### **5.5. Materiais a serem disponibilizados:**

**5.5** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**5.6. Especificação da garantia do serviço** ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

**5.6.1** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

**5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

**5.7.1.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**Outras informações julgadas importantes para a correta execução do contrato:**

**5.8.** Não se aplica para o objeto.

**5.9. Deveres e Responsabilidades do contratante:**

**5.9.1** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

**5.9.2** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

**5.9.3** Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

**5.9.4** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato;

**5.9.5** Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;

**5.9.6** Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

**5.9.7** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

**5.9.8** Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

**5.9.9** Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;

**5.9.10** Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

**5.10 Deveres e Responsabilidades da Contratada:**

**5.10.1** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato;

**5.10.2** Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

**5.10.3** Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

**5.10.4** Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

**5.10.5** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**5.10.6** Garantir a operacionalidade do serviço 24 horas por dia, durante 07 dias da semana. Caso haja qualquer manutenção, deverá informar com 24 horas de antecedência;

**5.10.7** Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

**5.10.8** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**5.10.9** Arcar com a todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;

**5.10.10** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.10.11** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

**5.10.12** Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.1** Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado

( X ) contrato;

( ) o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133/2021).

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.7** O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.9** O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.10** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

### **6.11 Equipe de gestão e fiscalização**

**6.11.1. A gestão** do contrato será exercida pelo titular, ou em sua ausência pelo substituto, do Núcleo de Apoio Técnico às Contratações de TIC - NATCTIC.

**6.11.2. A fiscalização técnica** do contrato será exercida pelo titular, ou na ausência deste, pelos respectivos substitutos, da Seção de Infraestrutura e Comunicação - SEINC.

**6.11.3.** De acordo com o Art. 22, §3ª, da Resolução Nº 468/2022 do CNJ, o fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente da área Administrativa. No âmbito deste tribunal a SAOFC.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** A Contratada deverá apresentar as notas fiscais com os serviços discriminados, até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços, ou em outra data, desde que seja escolhida por meio da empresa contratada.

**7.2.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**7.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**7.4.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após o protocolo de recebimento da nota fiscal e atesto técnico da mesma (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o Contratante), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

### **Do recebimento:**

**7.5** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**7.5.1.** Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,

quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.5.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o recebimento provisório de todos os kits de acesso à internet solicitados, após a verificação da quantidade, qualidade e performance do acesso à internet disponibilizado e consequente aceitação dos serviços contratados;

**7.5.3.** Os testes para fins de recebimento definitivo da Solução de Acesso à Internet via Satélite de baixa órbita serão realizados pelos Técnicos da Seção de Redes do Tribunal;

**7.5.4.** Somente após o recebimento definitivo iniciará a contagem do tempo de fornecimento dos serviços para fins de pagamento;

**7.5.5.** Identificada alguma restrição de acesso à internet em qualquer dispositivo, conforme descrito nos item 1 e 4 ou demais incompatibilidades com este Termo de Referência ou com a proposta da contratada, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para substituição/adequação dos itens/serviços afetados.

**7.6** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.6.1** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.6.2** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

**7.6.3** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.6.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.7** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.8** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.8.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**7.8.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.8.3** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.8.4** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.8.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.9** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.10** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.11** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação:**

**7.12** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**7.12.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.13** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.14** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.15** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

**7.16** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.17** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.18** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.19** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.20** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento:**

**7.21** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e liquidação da despesa.

**7.22** Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**7.22.1** a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

#### **Forma de pagamento:**

**7.23** O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

**7.23.2** Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

**7.23.3** Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

**7.23.4** O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

**7.24** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.25** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.25.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### **7.26. Antecipação de pagamento:**

**Não se aplica.**

### **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (  ) MENOR PREÇO OU (  ) MAIOR DESCONTO.

(  ) por item

(  ) por grupo (lote).

**8.2** Há anexos da proposta?

(  ) Não;

(  ) sim, Formulário de Proposta (1197921)

**8.3** Deverá ser adotada modo de disputa por lances:

(  ) aberto;

(  ) aberto e fechado;

(  ) fechado e aberto,

com intervalo mínimo de 0,5 % entre os lances (art. 22, § 1º da IN SEGES/ME n. 73/2022).

**8.4** Divulgação do preço estimado:

(  ) Sim.

(  ) Não. **Justificativa (art. 24, L. 14.133/2021):** \_\_\_\_\_

**8.5** Exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame (art. 4º, L. 14.133/2021):

(  ) SIM;

(  ) NÃO, Em razão do valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.6 Habilitação jurídica:**

**8.6.1** Os requisitos de habilitação jurídica serão definidas no edital do certame.

#### **8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**8.7.1** Será exigido prova de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

**8.8 Qualificação Econômico-Financeira:** Os requisitos de Qualificação Econômico-Financeira serão definidas no edital do certame.

#### **8.9 Qualificação Técnica:**

**8.9.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.9.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características que comprove o fornecimento de pelo menos 50% dos itens, o documento deverá conter os dados de identificação do emitente (CNPJ, endereço, telefone, local e data de emissão).

A critério do agente público que estiver conduzindo o certame, poderá ser realizada diligência para comprovar a qualificação técnica apresentada.

**8.9.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.9.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor total estimado para a contratação é de R\$ **2.757.802,56 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

**9.2.** O detalhamento da pesquisa de preços realizada para a estimativa do preço integra a **INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, evento 1188710.

**9.3. DO REAJUSTE (Art. 25, §§ 7º e 8º; Art. 92, V, §§ 3º e 4º, e Art. 135 da Lei 14.133/2021):**

**9.3.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados com base no IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro instituídos pela ANATEL que o substitua, observados intervalos não inferior a 12 (doze) meses entre os reajustes, iniciando-se o primeiro intervalo na data de apresentação da proposta;

**9.3.2.** Nos casos em que o cálculo do índice de reajuste resulte um percentual negativo, poderá haver reajuste para redução dos valores, mediante negociação entre as partes, a partir da mesma data-base;

**9.3.3.** Os reajustes de tarifas devem ser solicitados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** A fonte orçamentária para o custeio das despesas da contratação está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) (R\$)
Pleitos Eleitorais	Contratação de sistema móvel de transmissão de voz e dados via satélite - 1º turno	IES SISMOV1	113.980,00	
Ordinário	Serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita, com mobilidade	TIC COMRED		até 2.100.048,92
Pleitos Eleitorais	Contratação de Links de comunicação adicionais	IES COMRED	19.722,36	
Ordinário	Serviço de acesso à internet banda larga	TIC COMRED		até 524.051,28
<b>Total por exercício financeiro</b>			<b>133.702,36</b>	<b>até 2.624.100,20</b>

**10.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

**11.1. SANÇÕES:** Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

**11.1.1. Advertência:** pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.1.2. MULTA:** até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, **observados as circunstâncias e os limites previstos nos §§ 1º e 3º do art. 156 da L. 14.133/21**, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias 15 (quinze) dias;**

**b) Moratória de 0,05 (meio décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

**I. O atraso superior autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento**

irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**c) Compensatória**, para as infrações descritas nos incisos IV a VII do item 11.1.2: de 5,00% (cinco por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato .

**d) Compensatória**, para a **inexecução total** do contrato prevista no inciso II do item 11.1.2: de 5,00% (cinco por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**11.1.3. Impedimento de licitar e contratar:** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**11.1.4. Declaração de inidoneidade:** será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 11.1 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

_____ <b>Responsável</b>	
<b>OU</b>	
<b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>	
_____ Integrante	_____ Integrante
_____ Integrante	_____ Integrante



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR PEREIRA DA SILVA, Chefe de Núcleo**, em 18/07/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1197926** e o código CRC **13870529**.